CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 243/2022 – PMJF/PI
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – PMJF/PI
VINC. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 134/2022 – PMJF/PI

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM, ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS/PI ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PMJF/PI, DO OUTRO LADO, A EMPRESA NOVA AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, sob CNPJ Nº 06.554.786/0001-75, estabelecida a Rua Hugo Napoleão - Centro – S/N Chalé CEP. 64110-000 neste ato representado pela Secretaria de Administração e Finanças, na pessoa do Sr. Rummenigge Ribeiro da Rocha, inscrito no RG N° 1.951.384 SSP/PI CPF n° 654.332.033-87, residente na rua Felipe da Silva, n° 378, Bairro Centro, José de Freitas/PI, doravante, denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a Empresa NOVA AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ nº 19.768.437/0001-06, com sede Rua Alagoas nº 1149, Bairro Pirajá, CEP 64003-580, representada por Antônio Alberto Alcântara Costa RG 291.953 CPF n° 226.228.963-87, residente e domiciliado Avenida Dom Severino nº 755 Apto 202 Bairro Fátima CEP 64.049-370 TERESINA-PI, doravante denominada **CONTRATADA,** em conformidade com o que preceitua Lei Federal n.º 10.520/2002, o DF n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, e subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/1993, e nas demais normas legais e regulamentares, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas.

As partes acima qualificadas resolvem firmar este contrato tendo por objeto os bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues, parceladamente, ref. ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2022-PMJF/PI vinculado ao Processo Administrativo nº 134/2022-PMJF/PI, devidamente homologado, constante comprovam os autos do referido processo administrativo, cujo resultado foi publicado no DOM de 05/12/2022 – Edição IVDCCXII PG 503 e DOU de 05/12/2022 – PG 289, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO OBJETO	UND/MEDIDA	QUANT/PREV (ATÉ)	MARCA	VLL/UNIT. REGIST (R$)
01	ÁGUA SANITÁRIA 12/1000ML	UND	4050	DULAGO	1,50
02	ALCOOL GEL 12/500ML	UND	900	SOL	5,00
03	ALCOOL GEL HIDR 70 12/1000 ML	UND	1620	SOL	5,00
04	AMACIANTE ROUPA 12/1000 ML	UND	1350	DULAGO	4,00
05	AVENTAL COZINHA	UND	720	DANTEX	5,00
06	BACIA PLAST 24	UND	315	IBAP	10,00
07	BACIA PLAST 45	UND	405	IBAP	11,00
08	BACIA PLAST 55	UND	315	IBAP	13,00
09	BALDE PLAST 10 LTS	UND	405	IBAP	5,00
10	BALDE PLAST 15 LTS	UND	405	IBAP	6,50
11	BALDE PLAST 20 LTS	UND	405	IBAP	10,00
12	CERA LIQ 12/750 ML	UND	1350	PONTAL	4,00
13	CESTO LIXO TELADO	UND	630	IBAP	4,00
14	COPO DESC 100/050 ML	PCT	2250	RIO FESTA	2,00
15	COPO DESC 100/180 ML	PCT	2700	CRISTALCOPO	3,00
16	COLHER DESCARTÁVEL	PCT	1350	CRISTALCOPO	3,00
17	CREME DENTAL 12/90 G	DZ	315	SORRISO	19,00
18	DESENGORDURANTE 12/500 ML	UND	540	PONTAL	4,00
19	DESINCRUSTANTE 500 ML	UND	675	AZULIM	5,00
20	DESINFETANTE LIQ 12/1000 ML	UND	1350	DULAGO	3,00
21	DESODORIZADOR AR 12/36 ML	UND	1350	ULTRAFRESH	7,00
22	DETERGENTE LIQ 24/500 ML	UND	2250	DULAGO	2,00
23	EMBALAGEM QUENTINHA NO.08 100UND	CX	1080	WYDA	10,00
24	ESCOVA DENTAL	DZ	495	SORRISO	12,00
25	ESCOVA LIMPEZA OVAL MADEIRA	PCT	270	BELLANO	3,00
26	ESCOVA LIMPEZA PALST	UND	495	BELLANO	3,00
27	ESCOVA SANITÁRIA	UND	720	BELLANO	2,00
28	ESCOVA SANITARIA C DEPOSITO	UND	720	BELLANO	5,00
29	ESPONJA AÇO 14/8 UND	UND	720	ASSOLAN	2,00
30	ESPONJA D FACE 12 UNID	UND	720	3M	2,50
31	FLANELA COMUM	UND	630	DANTEX	3,00
32	FOSFORO 12 CXT	PCT	270	PARANA	3,00
33	GUARDANAPO PAPEL 14 X 14 CM	PCT	1620	VIP	2,00
34	GUARDANAPO PAPEL 20 X 23 50 UNID	PCT	1620	VIP	3,00
35	INSETICIDA 12/300 ML	UND	495	INSECT FREE	8,00
36	KIT MERENDA (PRATO, COPO E COLHER	UND	4500	IBAP	5,00
37	LIMPA ALUMINIO 12/500 ML	UND	1080	DULAGO	2,00
38	LIMPA AZULEJO 12/1000 ML	UND	720	PONTAL	7,00
39	LIMPA CERAMICA 12/1000 ML	UND	720	PONTAL	7,00
40	LIMPA MULTIUSO 12/500 ML	UND	720	PONTAL	3,00
41	LIMPA PEDRAS 12/1000 ML	UND	720	PONTAL	6,00
42	LIMPA PISO 12/1000 ML	UND	720	PONTAL	4,00
43	LIMPA VIDROS 12/500 ML	UND	810	ECONOMICO	4,00
44	LUSTRA MÓVEIS 24/200 ML	UND	630	PEROBA	4,00
45	LUVA LATEX AMAR MED	PAR	315	BOMPACK	5,00
46	LUVA LATEX AMAR PEQ	PAR	315	BOMPACK	5,00

47	LUVA LATEX AMAR GDE	PAR	315	BOMPACK	5,00
48	PÁ P/LIXO PLAST CABO GRANDE	FD	495	BELLANO	7,00
49	PÁ P/LIXO ZINCO CABO GRANDE	UND	720	VASSOURAS MARANHÃO	4,00
50	PANO DE CHÃO	UND	1080	DANTEX	3,00
51	PANO PIA	CJ	360	DANTEX	2,00
52	PANO PRATO	UND	495	DANTEX	3,00
53	PAPEL HIG 64X30 MT	UND	2700	PIMPO	1,50
54	PAPEL TOALHA BCO 1000 FL	PCT	1080	FLOXX	6,00
55	PAPEL TOALHA 12X12 ROLOS 60 FL 22X20 CM	PCT	1080	VIP	7,00
56	PEDRA SANIT 12/35 G	DZ	315	DESODOR	16,00
57	PRATO DESC PLAST RASO 15 CM 10 UND	PCT	1080	FONPLAST	4,00
58	PRATO DESC PLAST FUNDO 15 CM 10 UND	PCT	1080	FONPLAST	5,00
59	RODO PLAST 40 CM	UND	270	BELLANO	6,00
60	RODO PLAST 30 CM	UND	540	BELLANO	5,00
61	SABÃO BARRA 50/200 G	CX	540	RETIRO	25,29
62	SABÃO LIQ 1000 ML	UND	450	PALMOLIVE	8,00
63	SABÃO PÓ 20/500 G	CX	2250	JUA	1,50
64	SABONETE 90 G	DZ	270	OLIVER	10,00
65	SACO LIXO 10/15 LT	PCT	1800	PATINHO	1,00
66	SACO LIXO 10/30 LT	PCT	1800	PATINHO	1,20
67	SACO LIXO 10/50 LT	PCT	1800	PATINHO	1,50
68	SACO LIXO 5/100 LT	PCT	1800	PATINHO	2,00
69	SODA CAUSTICA 12/450 G	UND	540	RETIRO	8,00
70	TAPETE COMUM	UND	270	DANTEX	6,00
71	TOALHA ROSTO	UND	450	SANTA MONICA	7,00
72	VASSOURA NYLON	UND	450	BELLANO	7,00
73	VASSOURA PALHA	UND	810	BELLANO	1,30
74	VASSOURA PELO	UND	630	BELLANO	7,00
75	VASSOURA PIAÇAVA	UND	630	BELLANO	8,00
76	VASSOURÃO GARI	UND	630	BELLANO	9,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 Este contrato terá vigência inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da legislação pátria.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO

3.1. Os valores (preços) registrados encontram-se declarados no resultado publicado nos meios oficiais, como no objeto transcritos.

3.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária a seguir indicadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.01.00	04.122.0075.2008.0000	3.3.90.30	1.500 Rec. próprio

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.08.00	12.361.0002.2026.0000	3.3.90.30	1.500 Rec. próprio
02.08.00	12.361.0002.2027.0000	3.3.90.30	1.550 QSE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.12.00	12.361.0002.2046.0000	3.3.90.30	1.540
02.12.00	12.361.0002.2046.0000	3.3.90.30	1.541-VAAF
02.12.00	12.361.0002.2046.0000	3.3.90.30	1.542-VAAT
02.12.00	12.365.0002.2048.0000	3.3.90.30	1.540
02.12.00	12.365.0002.2048.0000	3.3.90.30	1.541-VAAF
02.12.00	12.365.0002.2048.0000	3.3.90.30	1.542-VAAT
02.12.00	12.365.0002.2093.0000	3.3.90.30	1.540
02.12.00	12.365.0002.2093.0000	3.3.90.30	1.541-VAAF
02.12.00	12.365.0002.2093.0000	3.3.90.30	1.542-VAAT

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.06.00	10.301.0073.2021.0000	3.3.90.30	1.500 Rec. próprio
02.13.00	10.301.0073.2094.0000	3.3.90.30	1.600 Federal
02.13.00	10.301.0073.2094.0000	3.3.90.30	1.621 Estado

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	3.3.90.30	1.500 Rec. próprio
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	3.3.90.30	1.600 Federal
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	3.3.90.30	1.621 Estado

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.09.00	08.122.0073.2066.0000	3.3.90.30	1.500 Rec. próprio
02.14.00	08.244.0074.2063.0000	3.3.90.30	1.500 Rec. Próprio
02.14.00	08.244.0074.2063.0000	3.3.90.30	1.660 Federal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.14.00	08.243.0074.2060.0000	3.3.90.30	1.660 Federal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.14.00	08.243.0074.2076.0000	3.3.90.30	1.660 Federal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.14.00	08.244.0074.2085.0000	3.3.90.30	1.660 Federal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.14.00	08.244.0074.2064.0000	3.3.90.30	1.660 Federal

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRAPRESTAÇÕES

5.1. Os pagamentos serão parcelados de acordo com o adimplemento autorizado, atravésde conta corrente por transferência eletrônica, de titularidade da empresa contratada,que, deverá ser informada na proposta de preços ou, posteriormente, antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará àContratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela beneficiária/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante

apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS eTrabalhista - CNDT.

5.5. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos objetos, identificada abaixo:

RAZÃO SOCIAL: NOVA AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ Nº 19.768.437/0001-06
INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 4249-8
CONTA CORRENTE: 4617-7

5.6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de até 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o "atesto" pelo servidor competente, na nota fiscal apresentada.

5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10. A beneficiária fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto contratado, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço registrado é fixo e irreajustável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.
6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da LF nº 8.666,de

1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a legislação vigente.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1ºda Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do objeto ofertados será fixo e irreajustável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.3. Fica assegurado direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os objetos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, comdata base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deve ser entregue onde determinar a Ordem de Fornecimento, no horário de Expediente normal, de segunda a sexta feira.

7.2. Todos os objetos deverão ter qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

7.3. O prazo de entrega do objeto definido na Ordem de Fornecimento, a contar da data de recebimento do pedido e deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Os objetos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos ematé 03 (três) dias sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

7.4. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato,incluídos todos os encargos com seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objetodo contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

7.5. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato Administrativo, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1- A fiscalização da execução deste contrato será feita por servidor da Contratante, designado como gestor/fiscal do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexos e Edital da licitação e, ainda:

9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3 A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional.

9.4 A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do contrato.

9.5 Fornecer o objeto na forma e fórmula ofertado na sua proposta.

9.6 Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração,

poderá ser substituída a marca cotada do objeto, por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula, mediante a aceitação administrativa.

9.7 Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.8 Aceitar a fiscalização e condições impostas pela contratante.

9.9 Substituir os objetos que não atenderem as especificações.

9.10 Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital da Licitação (Pregão Eletrônico Nº 017/2022 - SRP e seus anexos)

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Receber o objeto e dar a aceitação no caso de atender as especificaçõesdo TR e Edital da Licitação.

10.2 Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3 Pagar a fatura da contratada no prazo e condições estabelecidas no editalde Licitação.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução deste contrato administrativo sãoaquelas previstas no Edital da Licitação e legislação pertinente.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da LF nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos e exigências de habilitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação vigente.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcialacima do limite permitido pela Administração.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na LF nº 8.666, de 1993, na LF nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na LF nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 É eleito o Foro da cidade de José de Freitas/PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato Administrativo, que nãopossam ser compostos pela conciliação entre as partes, conforme legislação vigente.

Para firmeza e validade do pactuado neste Contrato Administrativo, foi lavrado em 02 (duas)vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

José de Freitas/PI, 27 de dezembro de 2022.

RUMMENIGGE RIBEIRO DA ROCHA
Secretário Municipal Administração e Finanças de José de Freitas – PMJF/PI
CONTRATANTE
(REPRESENTANTE DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVA)

EMPRESA: **NOVA AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**
CNPJ nº 19.768.437/0001-06
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

Ciente: **ROGER COQUEIRO LINHARES**
PREFEITO MUNICIPAL – PMJF/PI

EXAMINEI ESTE CONTRATO ADMINISTRATIVO E PROCESSO A QUE SE VINCULA, LEGITIMANDO-OPARA FINS DE EXECUÇÃO, TEMPO EM QUE APROVO:

CONTROLADORIA GERAL, EM JOSÉ DE FREITASPI, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2022

MARIA LUIZA DA SILVA MELO
CONTROLADORA GERAL – PMJF/PI

TESTEMUNHAS:

1 – Nome:_____ CPF:____/____/____/____

2 – Nome:_____ CPF:____/____/____/____